



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2017



Série

Número 220

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Aviso n.º 514/2017

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, abreviadamente designada, DROT.

Aviso n.º 515/2017

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, abreviadamente designada DROT.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Aviso n.º 516/2017

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, pela duração máxima estabelecida para o exercício de funções do Programa Operacional Mar 2020, designado por Estrutura de Apoio Técnico do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP), na categoria de Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 da tabela única, da carreira Técnica Superior, do mapa de pessoal da Direção Regional de Pescas, com Nereida Concepción Manica Neves.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Aviso n.º 514/2017

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado: Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145 A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 12 de dezembro de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Vice-Presidência do Governo Regional.
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal da Direção Regional do Orçamento e Tesouro (DROT), da Vice-Presidência do Governo Regional (VP), com as seguintes características:
 - a) Carreira: Técnico Superior.
 - b) Atribuição, competência ou atividade: Prestação de apoio técnico-administrativo à Direção Regional do Orçamento e Tesouro, sendo a atividade a exercer no âmbito das atribuições daquela unidade orgânica, nomeadamente, as contempladas no artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2015/M, de 17 de agosto, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 1/2016/M, de 11 de janeiro, e 7/2017/M, de 16 de junho.
 - c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em Economia.
 - d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto, tendo por base a 2.ª posição e o nível 15 da carreira de Técnico Superior, constantes do Anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 14 de agosto.
 - e) Condições preferenciais: É condição preferencial, a experiência profissional nas áreas referidas na parte final da alínea b).
3. Local de Trabalho: Direção Regional do Orçamento e Tesouro, da Vice-Presidência do Governo Regional, sita à Avenida Zarco, no Funchal, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/M, de 28 de maio.
4. Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16

de agosto; Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/M, de 28 de maio; e, Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2015/M, de 17 de agosto, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 1/2016/M, de 11 de janeiro, e 7/2017/M, de 16 de junho.

5. Requisitos de Admissão:

5.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c), do ponto 2 do presente aviso, ou seja, possuir licenciatura em Economia.

5.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 5.1. e 5.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.

5.4. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da DROT idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

6. Área de recrutamento: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal, os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto.

7. Formalização de candidaturas:

7.1. As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte papel, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponibilizado nas instalações do Departamento Administrativo da Vice-Presidência do Governo Regional, à Avenida Zarco, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, ou poderão ser descarregados na página eletrónica

ca da Vice-Presidência do Governo Regional, em:

http://www.madeira.gov.pt/Portals/4/Documentos/RH_ProcedimentosConcursais/Formulario_Candidatura_2017.doc

- 7.2. O requerimento é dirigido a Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional e entregue pessoalmente, nas instalações do Departamento Administrativo da Vice-Presidência do Governo Regional, à Avenida Zarco, no Funchal, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, ou remetido por correio, registado e com aviso de receção, à Vice-Presidência do Governo Regional, Avenida Zarco, 9004-527 Funchal.
- 7.3. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
8. Documentos a juntar à candidatura:
- 8.1. Os formulários de candidatura ao procedimento concursal devem ser acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
- Fotocópia, simples e legível, do Certificado comprovativo das habilitações literárias.
 - Fotocópia, simples e legível, do Bilhete de Identidade ou do Cartão do Cidadão.
 - Curriculum Vitae*, detalhado, datado e assinado.
 - Documentos comprovativos de que reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. do presente aviso.
 - Declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo ou carreira/categoria de que seja titular e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.
- 8.2. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea d) do ponto 8.1., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, que reúne os referidos requisitos.
- 8.3. A apresentação dos documentos exigidos nas alíneas b), d) e e), do ponto 8.1., é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Vice-Presidência do Governo Regional.
9. Métodos de seleção:
- 9.1. Os métodos de seleção a utilizar são:
- Prova de Conhecimentos Escrita (PCE): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e terá a duração de

60 minutos, sendo permitida consulta, obedecendo ao seguinte programa:

- Orgânica do XII Governo Regional da Madeira;
- Organização e funcionamento da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública;
- Orgânica da Direção Regional do Orçamento e Tesouro;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);
- Orçamento de Estado para 2017;
- Execução do Orçamento de Estado para 2017;
- Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2017;
- Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2017;
- Princípios e Normas a que Deve Obedecer a Organização da Administração Direta e Indireta da Região Autónoma da Madeira;
- Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira;
- Lei das Finanças das Regiões Autónomas;
- Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas;
- Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira;
- Lei dos compromissos e pagamentos em atraso (LCPA);
- Código dos Contratos Públicos;
- Sistema de Normalização Contabilística;
- Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública;
- Lei de Bases da Contabilidade Pública;
- Plano Oficial de Contabilidade Pública;
- Regras gerais aplicáveis à realização de despesas públicas e à arrecadação de receita;
- Regras de controlo orçamental, financeiro e patrimonial;
- Regras de contabilidade orçamental;
- Regras de contabilidade patrimonial;
- Regras de contabilidade de gestão;
- Prestação de contas;
- Apuramento do saldo orçamental e da dívida (em contabilidade pública e em contas nacionais).

Legislação:

- Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/M, de 28 de maio;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2015/M, de 17 de agosto, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 1/2016/M, de 11 de janeiro, e 7/2017/M, de 16 de junho;
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, e 25/2017, de 30 de maio;

- Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro;
 - Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março;
 - Decreto Legislativo Regional n.º 42/2016/M, de 30 de dezembro;
 - Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2017/M, de 7 de março;
 - Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, e 2/2013/M, de 2 de janeiro;
 - Lei n.º 13/91, de 5 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho;
 - Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, altera pelas Leis n.ºs 83-C/2013, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro;
 - Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de dezembro; 1/2001, de 4 de janeiro; 55-B/2004, de 30 de dezembro; 48/2006, de 29 de agosto; 35/2007, de 13 de agosto; 3-B/2010, de 28 de abril; 61/2011, de 7 de dezembro; 2/2012, de 6 de janeiro, e 20/2015, de 9 de março;
 - Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de dezembro;
 - Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 22/2015, de 17 de março;
 - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e Decretos-Leis n.ºs 149/2012, de 12 de julho, e 214-G/2015, de 2 de outubro;
 - Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 83-C/2013, de 31 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, 36-A/2011, de 9 de março, e 20/2010 de 23 de agosto;
 - Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, regulamentado pela Portaria n.º 218/2016, de 14 de julho;
 - Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro;
 - Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro.
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado

do segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

9.2. Os métodos de seleção a utilizar aos candidatos que sejam titulares de carreira e exerçam as funções mencionadas no ponto 2., e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 9.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional e experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação do desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado esta função. Este método de seleção será avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

10. Ordenação final (OF):

10.1. A ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = PCE (70\%) + EPS (30\%)$$

ou

$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

- 10.2. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
11. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se por conseguinte excluídos da ordenação final.
12. Nos termos da alínea t), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.
13. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
14. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
15. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada no Departamento Administrativo da Vice-Presidência do Governo Regional e disponibilizada na página eletrónica da Vice-Presidência do Governo Regional, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.
16. Constituição do júri:
- Presidente:
- Dr. Duarte Nuno Nunes Freitas, Diretor Regional de Orçamento e Tesouro.
- Vogais efetivos:
- Dra. Dulce Feliciano Alves Faria Veloza, Subdiretora Regional do Orçamento e Tesouro;
 - Dra. Maria do Céu de Freitas Gonçalves da Costa Mendes Vieira Fernandes, Técnica Superior, da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.
- Vogais suplentes:
- Dra. Tânia Gonçalves Nunes, Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Coordenação e Contabilidade, da Direção Regional do Orçamento e Tesouro;
 - Dra. Ana Paula de Sousa Brazão, Diretora de Serviços da Direção de Recursos Humanos e de Apoio à Gestão, da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

Vice-Presidência do Governo Regional, 15 de dezembro de 2017.

O CHEFE DO GABINETE, Luís Nuno Olim

Aviso n.º 515/2017

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado: Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.os 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145 A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 12 de dezembro de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Vice-Presidência do Governo Regional.
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal da Direção Regional do Orçamento e Tesouro (DROT), da Vice-Presidência do Governo Regional (VP), com as seguintes características:
 - a) Carreira: Técnico Superior.
 - b) Atribuição, competência ou atividade: Prestação de apoio técnico-administrativo à Direção Regional do Orçamento e Tesouro, sendo a atividade a exercer no âmbito das atribuições daquela unidade orgânica, nomeadamente, as contempladas no artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2015/M, de 17 de agosto, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 1/2016/M, de 11 de janeiro, e 7/2017/M, de 16 de junho.
 - c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em Gestão.
 - d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto, tendo por base a 2.ª posição e o nível 15 da carreira de Técnico Superior, constantes do Anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 14 de agosto.
 - e) Condições preferenciais: É condição preferencial, a experiência profissional nas áreas referidas na parte final da alínea b).
3. Local de Trabalho: Direção Regional do Orçamento e Tesouro, da Vice-Presidência do Governo Regional, sita à Avenida Zarco, no Funchal, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/M, de 28 de maio.
4. Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto,

- to, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto; Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/M, de 28 de maio; e, Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2015/M, de 17 de agosto, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 1/2016/M, de 11 de janeiro, e 7/2017/M, de 16 de junho.
5. Requisitos de Admissão:
- 5.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto:
- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - 18 anos de idade completos;
 - Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- 5.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c), do ponto 2. do presente aviso, ou seja, possuir licenciatura em Gestão.
- 5.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 5.1. e 5.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.
- 5.4. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da DROT idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
6. Área de recrutamento: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal, os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto.
7. Formalização de candidaturas:
- 7.1. As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte papel, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponibilizado nas instalações do Departamento Administrativo da Vice-Presidência do Governo Regional, à Avenida Zarco, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, ou poderão ser descarregados na página eletrónica da Vice-Presidência do Governo Regional, em:
http://www.madeira.gov.pt/Portals/4/Documentos/RH_ProcedimentosConcursais/Formulario_Candidatura_2017.doc
- 7.2. O requerimento é dirigido a Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional e entregue pessoalmente, nas instalações do Departamento Administrativo da Vice-Presidência do Governo Regional, à Avenida Zarco, no Funchal, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, ou remetido por correio, registado e com aviso de receção, à Vice-Presidência do Governo Regional, Avenida Zarco, 9004-527 Funchal.
- 7.3. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
8. Documentos a juntar à candidatura:
- 8.1. Os formulários de candidatura ao procedimento concursal devem ser acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
- Fotocópia, simples e legível, do Certificado comprovativo das habilitações literárias.
 - Fotocópia, simples e legível, do Bilhete de Identidade ou do Cartão do Cidadão.
 - Curriculum Vitae*, detalhado, datado e assinado.
 - Documentos comprovativos de que reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. do presente aviso.
 - Declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo ou carreira/categoria de que seja titular e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.
- 8.2. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea d) do ponto 8.1., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, que reúne os referidos requisitos.
- 8.3. A apresentação dos documentos exigidos nas alíneas b), d) e e), do ponto 8.1., é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Vice-Presidência do Governo Regional.
9. Métodos de seleção:
- 9.1. Os métodos de seleção a utilizar são:
- Prova de Conhecimentos Escrita (PCE): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências

técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e terá a duração de 60 minutos, sendo permitida consulta, obedecendo ao seguinte programa:

- Orgânica do XII Governo Regional da Madeira;
- Organização e funcionamento da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública;
- Orgânica da Direção Regional do Orçamento e Tesouro;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);
- Orçamento de Estado para 2017;
- Execução do Orçamento de Estado para 2017;
- Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2017;
- Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2017;
- Princípios e Normas a que Deve Obedecer a Organização da Administração Direta e Indireta da Região Autónoma da Madeira;
- Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira;
- Lei das Finanças das Regiões Autónomas;
- Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas;
- Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira;
- Lei dos compromissos e pagamentos em atraso (LCPA);
- Código dos Contratos Públicos;
- Sistema de Normalização Contabilística;
- Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública;
- Lei de Bases da Contabilidade Pública;
- Plano Oficial de Contabilidade Pública;
- Regras gerais aplicáveis à realização de despesas públicas e à arrecadação de receita;
- Regras de controlo orçamental, financeiro e patrimonial;
- Regras de contabilidade orçamental;
- Regras de contabilidade patrimonial;
- Regras de contabilidade de gestão;
- Prestação de contas;
- Apuramento do saldo orçamental e da dívida (em contabilidade pública e em contas nacionais).

Legislação:

- Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/M, de 28 de maio;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2015/M, de 17 de agosto, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 1/2016/M, de 11 de janeiro, e 7/2017/M, de 16 de junho;
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7

de agosto, 18/2016, de 20 de junho, e 25/2017, de 30 de maio;

- Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro;
 - Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março;
 - Decreto Legislativo Regional n.º 42/2016/M, de 30 de dezembro;
 - Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2017/M, de 7 de março;
 - Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, e 2/2013/M, de 2 de janeiro;
 - Lei n.º 13/91, de 5 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho;
 - Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, altera pelas Leis n.ºs 83 C/2013, de 31 de dezembro, e 82 B/2014, de 31 de dezembro;
 - Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de dezembro; 1/2001, de 4 de janeiro; 55-B/2004, de 30 de dezembro; 48/2006, de 29 de agosto; 35/2007, de 13 de agosto; 3-B/2010, de 28 de abril; 61/2011, de 7 de dezembro; 2/2012, de 6 de janeiro, e 20/2015, de 9 de março;
 - Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de dezembro;
 - Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 22/2015, de 17 de março;
 - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e Decretos-Leis n.ºs 149/2012, de 12 de julho, e 214-G/2015, de 2 de outubro;
 - Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 83-C/2013, de 31 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, 36-A/2011, de 9 de março, e 20/2010 de 23 de agosto;
 - Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, regulamentado pela Portaria n.º 218/2016, de 14 de julho;
 - Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro;
 - Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro.
- b) Avaliação Psicológica (AP): Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Este método será avalia-

do segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

9.2. Os métodos de seleção a utilizar aos candidatos que sejam titulares de carreira e exerçam as funções mencionadas no ponto 2., e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 9.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional e experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação do desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado esta função. Este método de seleção será avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional, a aquisição

de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

10. Ordenação final (OF):

10.1. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = PCE (55\%) + AP (25\%) + EPS (20\%)$$

Ou

$$OF = AC (55\%) + EAC (25\%) + EPS (20\%)$$

10.2. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se por conseguinte excluídos da ordenação final.
12. Nos termos da alínea t), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.
13. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
14. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
15. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada no Departamento Administrativo da Vice-Presidência do Governo Regional e disponibilizada na página eletrónica da Vice-Presidência do Governo Regio-

nal, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.

16. Constituição do júri:

Presidente:

- Dr. Duarte Nuno Nunes Freitas, Diretor Regional de Orçamento e Tesouro.

Vogais efetivos:

- Dra. Dulce Feliciano Alves Faria Vellozo, Subdiretora Regional do Orçamento e Tesouro;
- Dra. Maria do Céu de Freitas Gonçalves da Costa Mendes Vieira Fernandes, Técnica Superior, da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

Vogais suplentes:

- Dra. Ana Paula de Sousa Brazão, Diretora de Serviços da Direção de Recursos Humanos e de Apoio à Gestão, da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa;
- Dra. Tânia Gonçalves Nunes, Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Coordenação e Contabilidade, da Direção Regional do Orçamento e Tesouro.

Vice-Presidência do Governo Regional, 15 de dezembro de 2017.

O CHEFE DO GABINETE, Luís Nuno Olim

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Aviso n.º 516/2017

Por meu Despacho n.º GS-184/SRAP/2017, datado de 15 de dezembro, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, pela duração máxima estabelecida para o exercício de funções do Programa Operacional Mar 2020, designado por Estrutura de Apoio Técnico do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP), na categoria de Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 da tabela única, da carreira Técnica Superior, do mapa de pessoal da Direção Regional de Pescas, com Neireida Concepción Manica Neves, com efeitos a partir de 28 de dezembro de 2017, sujeito a um período experimental de trinta dias, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto e 73/2017, de 16 de agosto.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, 15 de dezembro de 2017.

O CHEFE DO GABINETE, Manuel Avelino Figueira Soares

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,05 (IVA incluído)